



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, no uso de suas atribuições legais, considerando que o encerramento do envio de documentação referente a pontuação adicional ocorreu até as 18 horas, será reaberto período das 10h às 23h59min de 05 de novembro de 2025, assegurando a isonomia entre os candidatos, sem prejuízos estipulados no edital de abertura de inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Marília, 05 de novembro de 2025



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, no uso de suas atribuições legais, considerando problemas técnicos ocorridos no sistema de isenção de taxa de inscrição, e a fim de assegurar a isonomia entre os candidatos, sem prejuízos estipulados no edital de abertura de inscrições, RESOLVEM:

- 1) ALTERAR, em todos os seus termos, a data de divulgação do deferimento/indeferimento e o período de interposição de recurso referente ao indeferimento de pedidos de **isenção de taxa de inscrição**, conforme segue:

Divulgação – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas – do deferimento/indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição.	28.10.2025
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição.	28 e 29.10.2025

- 2) MANTER inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Marília, 27 de outubro de 2025



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



EDITAL FAMEMA 2025
RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

Com o presente Edital, a Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, por meio da Comissão de Residência Médica - COREME, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2026 para admissão ao primeiro ano dos Programas de Residência Médica com ACESSO DIRETO, PRÉ-REQUISITO e ÁREA DE ATUAÇÃO, para médicos e formandos em Medicina, de faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no Serviço de Protocolo e Expediente da FAMEMA, à Av. Monte Carmelo, 800, no horário das 8h00 às 16h00, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.

1 - DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS (ANEXO 1)

1.1 - As especialidades dos Programas de Residência Médica – PRM da Faculdade de Medicina de Marília e suas respectivas vagas se encontram no ANEXO 1 deste Edital.

1.2 - Do total de vagas oferecidas para cada programa será deduzida a vaga reservada para o candidato que trancar matrícula para servir às Forças Armadas, cuja eventual desistência fará retornar a vaga para o respectivo programa com o preenchimento de acordo com a classificação do candidato aprovado.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas no período das 10 horas de **16 de outubro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos de 04 de novembro de 2025** exclusivamente pela Internet, por meio do portal da Fundação Vunesp no *site* www.vunesp.com.br no *link* da "Residência Médica FAMEMA 2026", mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

2.2 - A taxa de inscrição, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), deverá ser paga impreterivelmente até a data limite do dia 05 de novembro de 2025 exclusivamente por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição. Não serão concedidas dilações do prazo de vencimento do boleto bancário.

Comissão de Residência Médica – COREME

Avenida Monte Carmelo nº 800 - Bairro Fragata - CEP: 17519-030 – Marília-SP
Fone (14) 3311.2850 – e-mail: coreme@famema.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



2.2.1 - A inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

2.2.2 - A FAMEMA e a VUNESP não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

2.2.3 - O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia 05 de novembro de 2025, último dia do período destinado ao pagamento das inscrições;

2.2.4 - Após as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de novembro de 2025, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

2.2.5 - A não compensação de cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou qualquer outro tipo de extravio implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo;

2.2.6 - Em hipótese alguma haverá devolução da taxa paga.

2.3 - O candidato deverá consultar a situação da inscrição no *site* www.vunesp.com.br na "ÁREA DO(A) CANDIDATO(A)" para assegurar-se de que a mesma foi recebida com sucesso

2.4 - O candidato poderá obter a confirmação sobre a efetivação de sua inscrição no portal da Fundação Vunesp (USAR EM TODO O DOCUMENTO FUNDAÇÃO) no *link* "ÁREA DO(A) CANDIDATO(A)", 2 dias úteis, após o pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema, o candidato deverá contatar a central de Teleatendimento da Fundação Vunesp, o Disque Vunesp, em dias úteis, das 8 horas às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300 ou pelos demais canais de atendimento: e-mail vunesp@vunesp.com.br ou pelo *Chat online* diretamente no *site* www.vunesp.com.br.

2.5 - O Candidato com deficiência ou com mobilidade reduzida que necessitar de atendimento específico e especializado deverá, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar à Fundação VUNESP, via *upload*, conforme previsto no subitem 2.8 e seus subitens, estritamente no período das inscrições, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização da prova.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



- 2.5.1 - Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação;
- 2.5.2 - As provas são impressas em cores, portanto, o candidato daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade na percepção de determinadas cores deverá seguir os mesmos procedimentos indicados no subitem 2.5;
- 2.5.3 - Havendo necessidade de provas em Braille ou de tradutor-intérprete de LIBRAS, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados subitem 2.5;
- 2.5.3.1 - O tradutor-intérprete de LIBRAS somente deve auxiliar na instrução para realização das provas e na compreensão de textos escritos, não podendo traduzir integralmente as provas;
- 2.5.4 - Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16, 20, 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade;
- 2.5.4.1 - O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24;
- 2.5.4.2 - A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28;
- 2.5.4.3 - A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas;
- 2.5.5 - A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora adicional para os candidatos nesta situação;
- 2.5.6 - Identificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, será anulada a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término do Processo Seletivo;
- 2.5.7 - O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAMEMA e a VUNESP não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



2.5.8 - Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à Vunesp previamente, nos moldes do subitem 2.5 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

2.6 - Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação e atendimento por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transgêneros e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) que desejar ser identificado(a) pelo nome social, no dia e local de realização da prova, deverá, durante o período de inscrição, indicar a utilização na ficha de inscrição e preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (*upload*), o requerimento da utilização do nome social, disponível para *download* no site www.vunesp.com.br, juntamente com a cópia da carteira de identidade. Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.

2.6.1 - A data limite para o envio eletrônico, *upload* dos laudos, conforme subitem 2.5.8 é até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de novembro de 2025;

2.6.2 - O candidato que se enquadre no subitem 2.6 deverá realizar sua inscrição indicando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

2.7 - O atendimento aos subitens 2.5 e 2.6 ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

2.8 - Para envio dos documentos citados nos subitens 2.5 e 2.6 o candidato deverá:

2.8.1 - Acessar o *link* próprio, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

2.8.2 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital *upload* até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de novembro de 2025;

2.8.3 - Os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: *pdf*, *png*, *jpg* ou *jpeg*;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



2.8.4 - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

2.8.5 - Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

2.9 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos de idade, devidamente comprovada, portando documento original e oficial de identificação que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança;

2.9.1 - Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou no portal da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) no *link* "ÁREA DO(A) CANDIDATO(A)", no *link* "FALE CONOSCO", onde fará a solicitação;

2.9.1.1 - A comprovação da idade do acompanhante será feita mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova, de um dos documentos elencados no subitem 6.3.2, deste Edital;

2.9.1.2 - A Fundação VUNESP não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, ocasionando, conseqüentemente, a sua eliminação deste Processo Seletivo;

2.9.1.3 - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança;

2.9.1.4 - Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva de conhecimento dessa candidata;

2.9.1.5 - Excetuada a situação prevista no subitem 2.9, não será permitida a permanência de acompanhantes (criança ou adulto de qualquer idade) nas dependências do local de realização da prova objetiva de conhecimento, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.

2.10 - O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação pelo portal da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.11 - Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados e classificações) em editais,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.11.1 - Os brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar a Resolução nº 2.216/2018 alterada pela Resolução nº 2.305/2022 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos naquela Resolução.

3 - DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (LEI ESTADUAL 12.782/2007)

3.1 – Nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, os candidatos poderão solicitar a redução de 50% no valor da taxa de inscrição, exclusivamente através do *site* www.vunesp.com.br no *link* da “Residência Médica FAMEMA 2026” preenchendo o formulário respectivo, desde que atendam CUMULATIVAMENTE aos requisitos dos itens 3.1.1 e 3.1.2, a seguir:

3.1.1 - Sejam estudantes:

3.1.1.1 - será aceito como comprovação: certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada, na qual conste a data prevista de conclusão do curso (são considerados estudantes os que estiverem regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação, durante o período das inscrições) ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente;

3.1.2 - E percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estejam desempregados, durante o período das inscrições.

3.1.2.1 - Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

3.1.2.1.1 - Holerite ou recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, com firma reconhecida em cartório;

3.1.2.1.2 - Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada ou, na falta deste, extrato bancário;

3.1.2.1.3 - Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

3.1.2.1.4 - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou, na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



3.1.2.1.5 - Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais (bolsa escola, bolsa família, etc.).

3.1.2.2 - Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

3.1.2.2.1 - Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

3.1.2.2.2 - Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário e, no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda cópias das páginas de identificação;

3.1.2.2.3 - Declaração, por escrito, da condição de desempregado, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.782/2007.

3.1.2.2.4 - Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregado em algum momento nos últimos 12 meses, estiver sem trabalho durante o período da inscrição.

3.2 - O candidato que desejar solicitar o referido direito conforme disposto no subitem 3.1 e seus subitens deverá:

3.2.1 - Acessar, no período das 10 horas de 16 de outubro de 2025 às 23 horas e 59 minutos de 17 de outubro de 2025 (horário de Brasília), o link próprio da "Residência Médica FAMEMA 2026" no endereço eletrônico www.vunesp.com.br. No formulário de inscrição optar pela opção "Redução de Taxa" ao responder à pergunta sobre a forma de pagamento da taxa de inscrição e preencher com os dados ali solicitados.

3.3 - Após o preenchimento do requerimento de inscrição, acessar a "ÁREA DO(A) CANDIDATO(A)", selecionar o link "envio de documentos" e realizar o envio dos documentos comprobatórios relacionados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 e seus subitens, conforme o caso, por meio digital *upload*.

3.3.1 - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: pdf, png, jpg ou jpeg;

3.3.2 - Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em nome do solicitante.

3.4 - A lista dos candidatos beneficiados com a redução na taxa de inscrição será divulgada exclusivamente no *site* www.vunesp.com.br, no *link* específico "Residência Médica FAMEMA 2026" no dia 24 de outubro de 2025 a partir das 14 horas.

3.5 - Os candidatos beneficiados pela redução parcial da taxa deverão realizar a inscrição, imprimir o boleto bancário, com o valor já reduzido, e realizar o pagamento no período estipulado no subitem 2.2 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



3.6 - A inscrição no processo seletivo somente se consumará com o efetivo pagamento do valor da inscrição.

3.7 - O candidato que tiver seu pedido de redução de taxa de inscrição indeferida e queira interpor recurso deverá observar o disposto no item 14 deste Edital.

3.8 - A partir das 10 horas do dia 03 de novembro de 2025, o candidato deverá acessar o *site* www.vunesp.com.br e verificar o resultado do recurso interposto.

3.9 - O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Processo Seletivo deverá acessar novamente o *link* no *site* www.vunesp.com.br, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, conforme o subitem 2.2 deste Edital.

3.10 - O candidato que não obtiver o benefício da redução da taxa de inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor da taxa para ter sua inscrição efetivada.

4 - DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (RESOLUÇÃO 07/2010 CNRM)

4.1 - Nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, os candidatos poderão solicitar isenção de cobrança de taxa de inscrição, exclusivamente através do *site* www.vunesp.com.br no *link* da "Residência Médica FAMEMA 2026" preenchendo o formulário respectivo, desde que atendam CUMULATIVAMENTE aos requisitos 4.1.1 e 4.1.2, a seguir:

4.1.1 - Enquadramento em uma das condições previstas no artigo 4º da Resolução 07/2010 CNRM:

4.1.1.1 - A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do candidato, quando não tiver dependente;

4.1.1.2 - A taxa for superior a 20% (vinte por cento) da remuneração mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;

4.1.1.3 - A taxa for superior a 10% (dez por cento) da remuneração mensal do candidato e ele mesmo tiver mais de dois dependentes;

4.1.1.4 - O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



4.1.1.5 - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

4.1.1.6 - Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.1.2 - Comprovar com declaração de próprio punho e firma reconhecida, não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata

4.1.2.1 Comprovar, por meio de declaração da Instituição de Ensino Superior Pública, ser egresso de Instituição de Ensino Superior Pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, nos termos do artigo 5º da Resolução CNRM nº 07/2010.

4.2 - O candidato que desejar solicitar o referido direito, conforme item 4.1 e seus subitens deverão:

4.2.1 - Acessar, no período das 10 horas de 16 de outubro de 2025 às 23 horas e 59 minutos de 17 de outubro de 2025 (horário de Brasília), o link próprio da “Residência Médica FAMEMA 2026” no endereço eletrônico www.vunesp.com.br. No formulário de inscrição optar pela opção “Isenção da Taxa” ao responder à pergunta sobre a forma de pagamento da taxa de inscrição e preencher com os dados ali solicitados.

4.3 - Após o preenchimento do requerimento de inscrição, acessar a “ÁREA DO(A) CANDIDATO(A)”, selecionar o link “envio de documentos” e realizar o envio dos documentos comprobatórios relacionados nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 e seus subitens, conforme o caso, por meio digital *upload*.

4.3.1 - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: pdf, png, jpg ou jpeg;

4.3.2 - Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em nome do solicitante.

4.4 - A lista dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada no site www.vunesp.com.br no dia 24 de outubro de 2025 a partir das 14 horas.

4.5 - O candidato beneficiado pela isenção da taxa terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.6 - O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferida e queira



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



protocolar/interpor recurso deverá observar o disposto no item 14 deste Edital.

4.7 - A partir das 10 horas do dia 03 de novembro de 2025 o candidato deverá acessar o *site* www.vunesp.com.br e verificar o resultado do recurso interposto.

4.8 - O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Processo Seletivo deverá acessar novamente o *link* no *site* www.vunesp.com.br, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, até o último dia do período das inscrições conforme o subitem 2.2 deste Edital.

4.9 - O candidato que não obtiver o benefício da isenção da taxa de inscrição deverá proceder imediatamente ao recolhimento do valor da taxa para ter sua inscrição efetivada.

5 – DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

5.1 - Os candidatos terão a possibilidade de solicitar pontuação adicional no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato verificar se atende o item 5.2, observando, atentamente, a forma de comprovação.

5.2 – Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC e Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB

5.2.1 - Nos termos da Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, estarão aptos a requerer a pontuação adicional de 10% da nota em todas as fases do processo seletivo, os candidatos que tenham ingressado a partir de 2015, conforme art. 9º Resolução CNRM nº 2/2015, e que comprovarem que já concluíram ou que irão concluir até 28 de fevereiro de 2026, o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, bem como, os candidatos que tenham cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB, a partir de 2012 e, constarem na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do PROVAB” disponível no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretariade-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos>) na data de encerramento das inscrições deste processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



5.2.1.1 Cabe ao candidato interessado em obter pontuação adicional, por participação no PROVAB, observar todos os itens da Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, bem como outras publicações futuras.

5.2.1.2. Não receberá pontuação adicional, o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no endereço eletrônico do Ministério da Educação.

5.2.2 - Para requerer a pontuação adicional de que trata o subitem 5.2.1 deste Edital, o candidato deverá enviar digitalmente por *upload* na "ÁREA DO(A) CANDIDATO(A)" no *site* www.vunesp.com.br, até o último dia de inscrição, dia 04 de novembro de 2025, o certificado de conclusão do PRMGFC, nos termos do item 5.2.2.1 ou declaração da instituição responsável pelo PRMGFC, nos termos do item 5.2.2.2. Para requerer a pontuação adicional referente ao PROVAB deve ser apresentada declaração, nos termos do item 5.2.2.3;

5.2.2.1 - O certificado dos candidatos que já concluíram o PRMGFC deve ser emitido pela Instituição de origem e devidamente registrado na CNRM;

5.2.2.2 - Os candidatos que estão frequentando o PRMGFC e com previsão de conclusão até 28 de fevereiro de 2026 deverão encaminhar uma declaração que demonstre estar frequentando o Programa, devidamente assinada pelo coordenador do PRMGFC e/ou coordenador da Comissão de Residência Médica – COREME, com data prevista de término até o dia 28 de fevereiro de 2026 (último dia antes do início da Residência Médica em 2026) e cópia do parecer de credenciamento do programa junto à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

5.2.2.3 - Declaração ou certificado (frente e verso) que comprove a participação, por no mínimo 1 ano, no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde/MS (SGTES).

5.2.3 - Os candidatos que não apresentarem o certificado de conclusão, nos termos do item 5.2.2.1 ou declaração da instituição responsável pelo PRMGFC, nos termos do item 5.2.2.2 ou declaração que comprove a participação no PROVAB, nos termos do item 5.2.2.3 perderão a pontuação adicional e serão reclassificados.

5.3 - Não haverá bonificação para:

5.3.1 - Ação estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus, instituída pela Portaria nº 492/2020, de 23 de março de 2020, e revogada pela Portaria nº 1142/2022;

5.3.2 - Programa Mais Médicos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



5.4 - O resultado da pontuação adicional será disponibilizado no *site* www.vunesp.com.br, a partir de 05 de dezembro de 2025, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.5 - Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento de pontuação adicional formulado fora do prazo estipulado, nos termos do item 5.2.2. Também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para requerimento de pontuação.

5.6 - Fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, nas datas previstas de 08 e 09 de dezembro de 2025, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

5.6.1 - O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela internet, na página deste processo seletivo, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, em conformidade com o item 14 dos Recursos.

5.7 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final para além da nota máxima prevista por este edital.

5.8 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez, após matrícula em Programa de Residência Médica.

5.9 Não haverá somatório de percentual, de modo que o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.

6 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – A prova objetiva será aplicada nos municípios de Marília – SP, São Paulo – SP, Campinas – SP, Ribeirão Preto – SP e São José do Rio Preto – SP.

6.1.1 Caso haja impossibilidade de aplicação das provas nas cidades informadas no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos;

6.1.2 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



6.2 - A convocação para a realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no *site* www.vunesp.com.br no *link* da "Residência Médica FAMEMA 2026", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.1 - O candidato poderá, ainda:

6.2.1.1 - Consultar o *site* www.vunesp.com.br; ou

6.2.1.2 - Contatar o Disque VUNESP.

6.2.2 - O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no *site* da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3 – É recomendado que o candidato compareça ao local designado para as provas constantes do Edital de Convocação com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

6.3.1 - Caneta esferográfica preta;

6.3.2 - Original de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto e dentro do prazo de validade; Passaporte, dentro do prazo de validade; Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, ou protocolos;

6.3.3 – O Candidato que não apresentar documento, conforme disposto 6.3.2, do subitem 6.3, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste processo seletivo;

6.3.4 - Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início;

6.3.5 - Excetuada a situação prevista no subitem 2.9 deste Edital, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

6.4 – Durante a prova não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame, portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (calculadoras, telefones celulares, agendas eletrônicas, computadores, notebook, palmtop, tablet, fone de ouvido, receptor, gravador ou equipamentos eletrônicos similares) bem como de candidatos que estiverem usando acessórios que cubram a cabeça, como protetores auriculares, bonés, gorros, chapéus e óculos de sol. O candidato que estiver de posse de quaisquer aparelhos eletrônicos, ou usando um dos itens especificados acima, durante a prova, será automaticamente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



desclassificado.

6.4.1 - O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:

6.4.1.1 - Desligá-lo;

6.4.1.2 - Retirar sua bateria (se possível);

6.4.1.3 - Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

6.4.1.4 - Colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

6.4.1.5 - Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

6.4.1.6 - Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

6.5 - A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

6.6 - A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

6.7 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

6.7.1 - Não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no *site* da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;

6.7.2 - Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

6.7.3 - Não apresentar o documento de identificação conforme previsto 6.3.2, do subitem 6.3;

6.7.4 - Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

6.7.5 - Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos subitens 6.5 e 6.6;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



- 6.7.6 - For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- 6.7.7 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira, rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- 6.7.8 - Lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
- 6.7.9 - Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- 6.7.10 - Estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- 6.7.11 - Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- 6.7.12 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- 6.7.13 - Retirar-se do local da prova objetiva, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de permanência mínima permitida.

6.8 Da Prova Objetiva

- 6.8.1 - A prova objetiva terá início às 14 horas do dia 08 de dezembro de 2025. **Atenção para o horário de fechamento dos portões.**
- 6.8.2 - A prova objetiva terá duração de 5 (cinco) horas para as áreas básicas e especialidades com acesso direto e de 3 (três) horas para as especialidades com exigência de pré-requisito e área de atuação;
- 6.8.3 - Os candidatos somente poderão se retirar da sala de aplicação de prova depois de:
- a) decorrido o tempo de 3 horas de duração da prova para áreas básica e especialidades com acesso direto;
 - b) decorrido o tempo de 2h de duração da prova para especialidades com exigência de pré-requisito e área de atuação;
- 6.8.4 - O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos subitens 6.1 a 6.7, seus subitens, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.9 - A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



publicado oficialmente no *site* da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, a partir de 28 de novembro de 2025, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.10 - Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova objetiva o candidato poderá ainda:

6.10.1 - Consultar o *site* www.vunesp.com.br; ou

6.10.1.1 - Contatar o Disque VUNESP;

6.10.2 - Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido;

6.10.3 - Ocorrendo o descrito no subitem 6.10.2, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar, entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico;

6.10.4 - A inclusão de que trata o subitem 6.10.3, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição;

6.10.5 - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11 - Os portões de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados às 13h40min, não sendo permitido o ingresso de candidatos após o seu fechamento.

6.12 - O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

6.13 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.13.1 - O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões, na folha de respostas não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

6.13.2 - Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;

6.13.3 - A folha de respostas de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato são os únicos documentos válidos para a correção eletrônica e deverão ser entregues, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



6.13.4 - O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado;

6.13.4.1 - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo *software* de reconhecimento de digitalização;

6.13.4.2 - Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação;

6.13.5 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

6.13.6 - Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho dele.

6.14 - Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

6.14.1 - Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue a prova.

6.15 - Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas ou para o rascunho de gabarito.

6.16 - Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no *site* www.vunesp.com.br no *link* "Residência Médica FAMEMA 2026" a partir das 10 horas do dia 09 de dezembro de 2025.

6.17 - O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no *site* da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas de 09 de dezembro de 2025, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – FASE ÚNICA - PROVA OBJETIVA TEÓRICA

7.1 - Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



7.2 - Áreas Básicas e especialidades com Acesso Direto:

7.2.1 - Prova objetiva com 100 questões (valor total: 100; peso: 1), composta por:

7.2.1.1 - 100 (Cem) questões objetivas baseadas em situações clínicas, com dados de contexto de saúde/vida do paciente, voltadas à exploração da integração das dimensões biológicas, psicológicas e sociais, e à exploração da integração básico/clínico e raciocínio clínico, podendo abordar o diagnóstico, investigação diagnóstica, plano terapêutico e de cuidados para pacientes/comunidades. Serão 80 (oitenta) questões, sendo 16 (dezesesseis) questões para cada área: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade); 10 (dez) questões de Saúde Mental e 10 (dez) questões de Medicina de Emergência;

7.2.1.2 - De acordo com a Resolução CNRM nº 02/2015, somente serão considerados classificados os candidatos que alcançarem a nota obtida pela média de cada especialidade, menos dois desvios padrão calculados para o total de participantes de cada especialidade.

7.3 - Especialidades com exigência de Pré-Requisito e Área de Atuação:

7.3.1 - Prova objetiva com 50 questões (valor total: 50 pontos, Peso: 1), composta por:

7.3.1.1 - 50 (Cinquenta) questões objetivas baseadas em situações clínicas, com dados de contexto de saúde/vida do paciente, voltadas à exploração da integração das dimensões biológicas, psicológicas e sociais, e à exploração da integração básico/clínico e raciocínio clínico, podendo abordar o diagnóstico, investigação diagnóstica, plano terapêutico e de cuidados para pacientes/comunidades, sendo 50 (cinquenta) questões na área relacionada ao programa de pré-requisito, sendo: Clínica Médica, Cirurgia Geral ou Pediatria;

7.3.1.2 - Para a especialidade de Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular a prova será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e 25 (vinte e cinco) questões da área de Cirurgia Vascular (valor total: 50 pontos; Peso: 1);

7.3.1.2.1- De acordo com a Resolução CNRM nº 02/2015, somente serão considerados classificados os candidatos que alcançarem a nota obtida pela média de cada especialidade, menos dois desvios padrão calculados para o total de participantes de cada especialidade.

8 – DAS NOTAS

8.1 - A nota da fase única será considerada até a casa centesimal, com arredondamento dela de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1 - Centesimal menor que cinco: será arredondado para zero;

8.1.2 - Centesimal igual a cinco: será mantido sem arredondamento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



8.1.3 - Centesimal maior que cinco: será arredondado para o número imediatamente superior.

8.2 – Em todos os casos, na hipótese de empate na nota final, os critérios de desempate adotados serão:

8.2.1 - O candidato que tiver concluído o Curso de Medicina há mais tempo;

8.2.2 - O candidato que tiver maior idade.

9 – DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

9.1 – A divulgação do resultado contendo a nota da prova objetiva – após recurso contra gabarito; o resultado dos recursos contra a pontuação adicional; a classificação prévia ocorrerá a partir das 14 horas do dia 12 de janeiro de 2026, no *site* www.vunesp.com.br.

9.1.1 – O resultado de recurso contra o gabarito ocorrerá a partir das 14 horas do dia 12 de janeiro de 2026, no *site* www.vunesp.com.br.

9.1.2 - Fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, nas datas previstas no Cronograma deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

9.1.3 - O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela internet, na página deste processo seletivo, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, em conformidade com o item 14 dos Recursos.

9.2 – A divulgação do resultado final e da classificação definitiva do processo seletivo ocorrerá no *site* www.vunesp.com.br, a partir das 14 horas do dia 06 de fevereiro de 2026.

9.3 - Todos os candidatos que constarem da lista final de aprovados subitem 9.2 deverão obrigatoriamente declarar interesse pela vaga correspondente à sua especialidade, sob pena de perda da vaga, exclusivamente pela internet no *site* www.vunesp.com.br, a partir das 10 horas do dia 09 de fevereiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de fevereiro de 2026, horário de Brasília.

9.3.1 - As chamadas serão processadas exclusivamente com os candidatos que confirmaram o interesse pelas vagas.

9.4 - A convocação para matrícula, após a declaração de interesse pela vaga subitem 9.3, será divulgada por especialidade, identificando o candidato pelo seu número de inscrição, através do *site* www.vunesp.com.br no dia 11 de fevereiro de 2026 a partir das 14 horas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



9.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação pela internet dos resultados, convocações e demais publicações relacionadas ao processo seletivo.

9.6 - Após 15 de março de 2026 – Os Candidatos inscritos em outras Instituições não poderão assumir/trocar de Instituição, conforme **Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022, Cap. XI, Art. 37**

10 – DA MATRÍCULA

10.1 - Os candidatos classificados, conforme limite de bolsas por programa, deverão realizar a matrícula na Secretaria da COREME, situada à Avenida Monte Carmelo, 800, Fragata, Marília - SP, conforme cronograma a seguir:

10.1.1 - Obrigatória e unicamente, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026 das 8 horas e 30 minutos às 10 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas para todas as especialidades;

10.1.2 - A matrícula será efetuada somente para os candidatos que declararam previamente o interesse pela vaga, conforme subitem 9.3 deste Edital;

10.2 - O não comparecimento no dia e horário estabelecido para matrícula implicará na desclassificação automática do candidato;

10.3 - Para a matrícula os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.3.1 - Cópia autenticada da documentação: não será necessário apresentar os documentos originais;

10.3.2 - Cópia simples da documentação: será necessário apresentar os documentos originais.

10.4 - Documentos:

10.4.1 - Procuração simples ou cópia autenticada, no caso de impedimento do candidato;

10.4.2 - Uma foto 3x4 cm recente com fundo branco;

10.4.3 - Comprovante de inscrição no INSS (PIS, PASEP ou NIT), que poderá ser obtido no *site*: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/emissao-e-pagamento-de-darf-das-gps-e-dae/calculo-de-contribuicoes-previdenciarias-e-emissao-de-gps/calculo-de-contribuicoes-previdenciarias-e-emissao-de-gps> (uma cópia);

10.4.4 - Número de conta corrente, no Banco do Brasil S.A., em nome do candidato, que não poderá ser conta conjunta, tampouco conta poupança (cópia de documento contendo o número da conta). No caso da especialidade de Medicina de Família e Comunidade, a conta deverá ser



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



no Banco Bradesco S.A. (nº do Banco: 237) ou Banco Santander do Brasil S.A. (nº do Banco: 033) em nome do candidato, que não poderá ser conjunta e tampouco conta poupança (cópia de documento contendo o número da conta);

10.4.5 - Certidão de conclusão do curso médico ou diploma de conclusão do curso médico devidamente registrado (uma cópia, frente e verso);

10.4.6 - Título de eleitor (uma cópia) e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (cópia);

10.4.7 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (uma cópia);

10.4.8 - Carteira de identidade (uma cópia) ou Carteira Nacional de Habilitação (uma cópia);

10.4.9 - Documento militar: certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou de certificado de reservista (uma cópia);

10.4.10 - Certidão de nascimento ou de casamento (uma cópia);

10.4.11 - Carteira de Vacinação (uma cópia) e Comprovante de Vacinação COVID 19 (cópia);

10.4.12 - Carteira de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo, podendo a entrega do documento, ser prorrogada até 17/04/2026 (uma cópia);

10.4.13 - Comprovante do certificado de que concluiu ou concluirá até o dia 28 de fevereiro de 2026, o Programa completo de Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral ou Pediatria, em Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM/MEC – Comissão Nacional de Residência Médica (cópia frente e verso);

10.4.14 - Cartão SUS, ou Cartão Nacional de Saúde, que poderá ser obtido em qualquer Unidade de Saúde, com os seguintes documentos: RG, CPF, certidão de nascimento/casamento e número do PIS/PASEP (uma cópia);

10.4.15 - Os médicos brasileiros formados em outros países deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sendo exigido o diploma de graduação devidamente revalidado por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina (uma cópia);

10.4.16 - Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras, reconhecidas pelo MEC, deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo conforme Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina (uma cópia);

10.4.17 - Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sendo exigido o visto que lhes permita cursar a Residência Médica, diploma de graduação devidamente revalidado por Universidade Pública Brasileira e o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras em nível intermediário, expedido pelo Ministério da Educação (Resolução nº 2.216/2018 do Conselho



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



Federal de Medicina) uma cópia para todos os médicos estrangeiros cujo idioma pátrio não seja o português;

10.4.18 - Os candidatos convocados para matrícula que solicitaram pontuação adicional de 10%, referente à participação ao Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC, conforme item 5, deverão entregar no ato da matrícula, uma declaração devidamente assinada pelo coordenador do PRMGFC e/ou coordenador da Comissão de Residência Médica – COREME, que demonstre a conclusão e aprovação naquele programa até o dia 28 de fevereiro de 2026;

10.4.18.1 Não é necessária a apresentação da declaração para os candidatos que apresentaram o certificado de conclusão, nos termos do item 5.2.2.1, até o último dia de inscrição, dia 04 de novembro de 2025;

10.4.19 - O candidato convocado a prestar o Serviço Militar das Forças Armadas deverá, no dia da matrícula, entregar requerimento de trancamento da mesma pelo período de um ano. Os documentos comprobatórios de convocação das Forças Armadas, bem como, a formalização final do pedido de trancamento, deverão ser entregues na COREME em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar de 01/03/2026;

10.4.19.1 - A vaga para reingresso no ano seguinte será subtraída do total de vagas credenciadas e ofertadas (**ANEXO 1**).

11 – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

11.1 - Nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, o candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar poderá requerer o trancamento da vaga pelo período de um ano.

11.1.1 - O trancamento deverá ser requerido pelo candidato, pessoalmente ou por procurador nomeado para este fim, junto à Secretaria da Comissão de Residência Médica da FAMEMA, imediatamente após a matrícula ou até 30 dias consecutivos a contar da data de início do programa, devendo ser apresentado documento oficial e original de incorporação ao Serviço Militar;

11.1.2 - A matrícula de reingresso dos candidatos com vaga trancada ocorrerá juntamente com os demais candidatos participantes do processo seletivo do ano subsequente, sendo dispensada a apresentação de nova documentação, exceto no caso de exigência de novos documentos ou substituição de documentos provisórios, devendo o candidato acompanhar as divulgações no *site* do Processo Seletivo;

11.1.3 - Para matrícula no ano seguinte, o candidato deverá apresentar documento oficial e original comprovando o cumprimento do Serviço Militar durante o período de trancamento da



vaga, sob pena da perda do direito à matrícula;

11.1.4 - O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento a COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta o Serviço Militar – ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica;

12 – DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 - A partir das 14 horas do dia 18 de fevereiro de 2026, os candidatos excedentes, que preencheram a declaração de interesse por vaga, serão convocados para matrícula por ordem rigorosa de classificação, através de listagem divulgada no *site* www.vunesp.com.br, na qual constará o prazo para realização da matrícula, a saber:

12.1.1 - O candidato convocado para ocupar vaga não preenchida, terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação da lista de convocados, para efetivar sua matrícula, sob pena de perdê-la;

12.1.2 - Se ocorrer(em) desistência(s) do(s) candidato(s) antes do decurso do prazo de 48 horas, a COREME fará imediata convocação do(s) candidato(s) subsequente(s);

12.1.3 - As convocações de candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas, face à desistência de outros, serão feitas, respeitando a data limite fixada pela CNRM.

13 – DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

13.1 - Os candidatos regularmente matriculados iniciarão suas atividades junto aos programas no dia 02 de março de 2026;

13.2 - O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem de classificação.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, conforme datas previstas no cronograma.

14.1.1 - Caberá recurso contra:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



- 14.1.1.1 - O edital;
- 14.1.1.2 - O resultado da redução e isenção da taxa de inscrição;
- 14.1.1.3 - O gabarito da prova objetiva;
- 14.1.1.4 - O resultado da nota da prova objetiva;
- 14.1.1.5 - A pontuação adicional;
- 14.1.1.6 - A classificação prévia;

14.2 - A forma de interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

14.2.1 - o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recurso, no endereço www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, no *link* "recursos", e seguir as instruções ali contidas, se referir aos itens elencados no subitem 14.1;

14.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique e interposto dentro do prazo, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo;

14.3.1 - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* "Recursos" no *site* www.vunesp.com.br.

14.4 - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento;

14.4.1 - Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados o espelho da folha definitiva de resposta;

14.4.2 - A decisão do "deferimento" ou "indeferimento" de recurso será disponibilizada no *site* www.vunesp.com.br na "ÁREA DO(A) CANDIDATO(A)";

14.4.3 - A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo;

14.4.4 - No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte;

14.4.5 - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14.5 - No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda poderá ocorrer à habilitação ou a desclassificação de candidatos.

14.6 - Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.7 - A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina de Marília, COREME-FAMEMA.

15.3 - Fazem parte deste Edital:

15.3.1 - O ANEXO 1 – Programas e Vagas Oferecidas

15.3.2 - O ANEXO 2 – Cronograma previsto

Marília, 01 de outubro de 2025.

PROF. DR. SPENCER LUIZ MARQUES PAYÃO
Diretor Geral da FAMEMA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



ANEXO 1 – Programas e Vagas Oferecidas

ÁREAS BÁSICAS	Nº de vagas oferecidas	Nº de vagas reservadas	Duração
Clínica Médica	12 (doze)	-	02 anos
Cirurgia Geral	07 (sete)	-	03 anos
Ginecologia e Obstetrícia	07 (sete)	-	03 anos
Medicina de Família e Comunidade	10 (dez)	-	02 anos
Pediatria	06 (seis)	-	03 anos
Especialidades com ACESSO DIRETO	Nº de vagas oferecidas	Nº de vagas reservadas	Duração
Anestesiologia	04 (quatro)	-	03 anos
Dermatologia	02 (dois)	-	03 anos
Infectologia	01 (uma)	-	03 anos
Medicina de Emergência	03 (três)	-	03 anos
Medicina Física e Reabilitação	02 (duas)	-	03 anos
Medicina Intensiva	02 (duas)	-	03 anos
Neurologia	03 (três)	-	03 anos
Oftalmologia	05 (cinco)	-	03 anos
Ortopedia e Traumatologia	08 (oito)	01	03 anos
Otorrinolaringologia	02 (duas)	-	03 anos
Psiquiatria	04 (quatro)	-	03 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03 (três)	-	03 anos
Especialidades com exigência de PRÉ-REQUISITO de 2 anos em CLÍNICA MÉDICA	Nº de vagas oferecidas	Nº de vagas reservadas	Duração
Cardiologia	02 (duas)	-	02 anos
Endocrinologia e Metabologia	03 (três)	-	02 anos
Geriatrics	02 (duas)	-	02 anos
Hematologia e Hemoterapia	02 (duas)	-	02 anos
Reumatologia	02 (duas)	-	02 anos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



Especialidades com exigência de PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL/ÁREA CIRURGICA BASICA	Nº de vagas oferecidas	Nº de vagas reservadas	Duração
Cirurgia do Aparelho Digestivo	02 (duas)	-	02 anos
Cirurgia Plástica	02 (duas)	-	03 anos
Cirurgia Vasculuar	02 (duas)	-	02 anos
Urologia	02 (duas)	-	03 anos
Especialidades com exigência de PRÉ-REQUISITO em programa completo de PEDIATRIA	Nº de vagas oferecidas	Nº de vagas reservadas	
Oncologia Pediátrica	01 (uma)	-	02 anos
ÁREA DE ATUAÇÃO com exigência de PRÉ-REQUISITO em programa completo de PEDIATRIA	Nº de vagas oferecidas	Nº de vagas reservadas	Duração
Medicina Intensiva Pediátrica	02 (duas)	-	02 anos
ÁREA DE ATUAÇÃO com exigência de PRÉ-REQUISITO de Programa completo de residência em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ou CIRURGIA VASCULAR	Nº de vagas oferecidas	Nº de vagas reservadas	Duração
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	02 (duas)	-	01 ano

Comissão de Residência Médica – COREME

Avenida Monte Carmelo nº 800 - Bairro Fragata - CEP: 17519-030 – Marília-SP
Fone (14) 3311.2850 – e-mail: coreme@famema.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



ANEXO 2 – Cronograma

Atividade	Data Prevista
Início das inscrições	16.10.2025
Período de solicitação de redução ou isenção de taxa de inscrição.	16 e 17.10.2025
Data limite para entrega <i>upload</i> da documentação referente à solicitação de redução e isenção de taxa de inscrição.	16 e 17.10.2025
Divulgação – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – do deferimento/ indeferimento de pedidos de redução e isenção de taxa de inscrição.	24.10.2025
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de pedidos de redução e isenção de taxa de inscrição.	24 e 27.10.2025
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de redução e isenção de taxa de inscrição.	03.11.2025
Término das inscrições	04.11.2025
Período de solicitação pontuação adicional e <i>upload</i> da documentação.	16.10 a 04.11.2025
Encerramento do prazo de pagamento de taxa de inscrição.	05.11.2025
Publicação da convocação para a prova objetiva.	28.11.2025
Publicação do resultado referente a pontuação adicional.	05.12.2025
Período para interposição de recurso contra a pontuação adicional.	08 e 09.12.2025
Aplicação da prova objetiva – Fase Única.	08.12.2025
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva e disponibilização de um exemplar do caderno de questões em branco – site.	09.12.2025
Período para interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva.	10 e 11.12.2025
Resultado de recurso contra o gabarito e divulgação da pontuação da prova objetiva.	12.01.2026
Resultado de recurso contra a pontuação adicional.	12.01.2026
Publicação do resultado referente à: - nota da prova objetiva - classificação prévia	12.01.2026
Período de recurso referente à: - a nota da prova objetiva - a classificação prévia	13 e 14.01.2026
Publicação do resultado referente a: - análise de recursos contra a nota final - análise de recursos contra da classificação prévia	06.02.2026
Divulgação do resultado final e classificação definitiva.	06.02.2026
Declaração de Interesse de Vaga pelo site www.vunesp.com.br no link do Processo Seletivo.	09 e 10.02.2026
Convocação para Matrícula 1ª Chamada.	11.02.2026
Matrículas	12 e 13.02.2026
Convocação para Matrícula 2ª Chamada.	18.02.2026
Matrículas	20.02.2026
Convocação para Matrícula 3ª Chamada.	24.02.2026
Matrículas	26.02.2026
Convocação para Matrícula 4ª Chamada.	02.03.2026
Matrículas	03.03.2026
Convocação para Matrícula 5ª Chamada.	05.03.2026
Matrículas	09.03.2026
Início do Programa	02.03.2026

Atenção, candidatos convocados!

Fiquem atentos ao e-mail enviado pela COREME FAMEMA (coreme@famema.sp.gov.br). Nele, será encaminhado o **formulário de matrícula**, que deverá ser:

- **Preenchido previamente de forma digital** (no computador, para melhor leitura);

Comissão de Residência Médica – COREME

Avenida Monte Carmelo nº 800 - Bairro Fragata - CEP: 17519-030 – Marília-SP
Fone (14) 3311.2850 – e-mail: coreme@famema.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



- **Impresso, assinado e entregue** no ato da matrícula.
- O preenchimento digital é essencial para facilitar o trabalho dos setores responsáveis pela análise dos documentos.